



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PORTARIA Nº 447, DE 01 FEVEREIRO DE 2023.

Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providencias,

O Prefeito de São João do Manhuaçu, Sr. Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município e embasado na Lei Municipal n.º 590, alterada pela Lei Municipal nº 622, de 19 de abril de 2013 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ALANA KELLE FERNANDES ALVES BARNABE**, portadora do CPF nº 052.019.156-04 e da Carteira de Identidade nº MG- 12.190.219 PC/MG, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, gratificação de 20%, conforme prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 832, de 14 de dezembro de 2022.

Paragrafo Único – A gratificação prevista no caput deste artigo é devida em razão da **Referência Técnica em Saúde Mental** assumida pelo servidor.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em 01 de fevereiro 2023.

Sérgio Lúcio Camilo

Prefeito de São João do Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

PORTARIA Nº 447, DE 01 FEVEREIRO DE 2023.

Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providencias,

O Prefeito de São João do Manhuaçu, Sr. Sérgio Lúcio Camilo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município e embasado na Lei Municipal n.º 590, alterada pela Lei Municipal nº 622, de 19 de abril de 2013 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **ALANA KELLE FERNANDES ALVES BARNABE**, portadora do CPF nº 052.019.156-04 e da Carteira de Identidade nº MG- 12.190.219 PC/MG, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, gratificação de 20%, conforme prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 832, de 14 de dezembro de 2022.

Paragrafo Único – A gratificação prevista no caput deste artigo é devida em razão da **Referência Técnica em Saúde Mental** assumida pelo servidor.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em 01 de fevereiro 2023.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu/MG